

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Publicado em Plenário na  
24ª Sessão Ordinária de  
09 / 08 / 2010

Secretário

  
João Paulo de Oliveira  
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE Lei \_\_\_\_\_ N.º 005/2010-L

DATA DA ENTRADA: 20/jan/2010 \_\_\_\_\_

AUTOR: Júlio Antonio Mariano \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

APROVADO EM: 17/08/2010 - 25ª Ordinária \_\_\_\_\_

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 17/08/2010

  
João Paulo de Oliveira  
2º SECRETÁRIO

OBS.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado no jornal da "Economia"

no 592 fls. 66 dia 03 / 09 2010



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00005/2010-L DE 20 DE JANEIRO DE 2010 DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO ANTONIO MARIANO**

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Historicamente, no dia 17 de maio de 1990, a Organização Mundial de Saúde retirou a homossexualidade do rol de enfermidades, sendo até então era considerada como doença ou perversão. O referido ato reconheceu que a homossexualidade é um estado mental tão saudável quanto como a heterossexualidade, sendo um dos mais importantes marcos para o avanço da cidadania e de direitos de gays, lésbicas e transgêneros. Por isso em todo mundo o dia 17 de maio é comemorado como o Dia Mundial da Luta Contra Homofobia.

Os dados nacionais, coletados graças aos esforços de Luiz Mott, do Grupo Gays da Bahia (GGB), mostram que ocorre uma média de 100 a 150 assassinatos de homossexuais e travestis a cada ano em nosso país. Para se ter uma base o Brasil é um dos campeões mundiais de crimes contra homossexuais. Recentemente 13 gays foram assassinados em Carapicuíba, na Grande São Paulo. No início de dezembro deste ano, um sargento aposentado foi preso naquela cidade, suspeito dos assassinatos. Todas as 13 mortes têm características de execução. As vítimas foram encontradas com as calças abaixo dos joelhos, de costas e com perfuração à bala na cabeça. Em São Roque no ano de 2001 o colunista social e promotor Alexandre Delgado foi morto a facadas, tendo repercussão em mídia nacional e até hoje seu assassino está foragido. Temos em nossa região diversos casos noticiados e apesar destes fatos o poder público se cala diante do exposto.

No relatório publicado anualmente pelo GGB – Grupo Gay da Bahia, além dos dados de assassinatos, consta também uma relação com atos de violação dos direitos humanos de GLBTs, como: agressões e torturas; ameaças e golpes; discriminação em órgãos e por autoridades governamentais; discriminação econômica, contra a livre movimentação, privacidade e trabalho; discriminação



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

familiar, escolar, científica e religiosa; difamação e discriminação na mídia; insulto e preconceito anti-homossexual; lesbofobia: violência contra lésbicas e transfobia: violência contra pessoas trans.

Ademais, segundo dados fornecidos pela UNESCO, em alunos do ensino fundamental e médio, em média 39,4 % dos entrevistados do sexo masculino e 16,5% do sexo feminino não gostariam de ter homossexuais como colegas de classe, enquanto entre pais de alunos do ensino fundamental e médio, verificou-se que 41,5% dos homens declararam que não gostariam que homossexuais fossem colegas de classe dos filhos.

O fato, é que um país que esculpiu em sua Carta Magna o respeito à diversidade cultural, o reconhecimento da liberdade de expressão, a proteção à intimidade, à vida privada e o repúdio a toda forma de discriminação, omitir-se na luta de mais de 16 milhões de brasileiros que seguem uma orientação sexual diferente da tradicional e por isso, só por isso, são perseguidos por machistas, policiais, neonazistas, religiosos e outros adeptos da homofobia. Segundo o dicionário, "Homofobia" significa aversão, ódio ou discriminação de qualquer tipo contra homossexuais.

A escolha desta data visa homenagear um dos maiores ícones do Movimento GLTB, o já falecido Colunista social Alexandre Delgado, brutalmente assassinado no dia 19 de Agosto, uma data que sempre será marcada para nós são-roquenses pela urgência no combate aos crimes de ódio e à homofobia.

Isso Posto, JÚLIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo, 02413/2010 de 20 de janeiro de 2010, apresenta ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROTOCOLO Nº 02413/2010



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI Nº 00005/2010**

De 20 de janeiro de 2010.

*Institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a "Dia Municipal de Combate à Homofobia", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de Agosto.

**Art. 2º** O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 20 de janeiro de 2010

**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vereador

## **PARECER 152/2010**

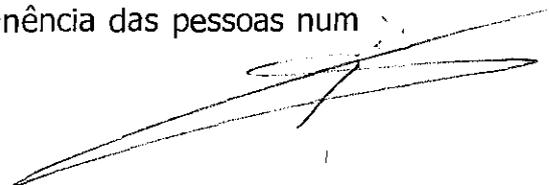
Parecer ao Projeto de Lei nº 005/2010-L, de 20 de janeiro de 2010, de iniciativa do N. Vereador Júlio Antonio Mariano, que Institui o "Dia Municipal do Combate à Homofobia".

Pretende o N. Vereador Júlio Antonio Mariano, através do Projeto de Lei nº 005/2010-L, de 20 de janeiro de 2010, instituir o "Dia Municipal do Combate à Homofobia", a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

A instituição do dia municipal do combate à homofobia não abarca a chamada competência privativa do Poder Executivo, pois não está disciplinando naquelas matérias constantes no artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Sabemos que vige entre nós, conforme disciplina o nosso ordenamento Constitucional, o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Esta independência é manifestada pelo fato de cada Poder extrair suas competências legislativas da Carta Constitucional, depreendendo-se, assim, que a investidura e a permanência das pessoas num



dos órgãos do governo não necessitam da confiança nem da anuência dos outros poderes.

No exercício das próprias atribuições os titulares não precisam consultar os outros, nem necessitam de sua autorização e que, na organização das atividades respectivas, cada um é livre, desde que sejam verificadas as disposições constitucionais e infraconstitucionais.

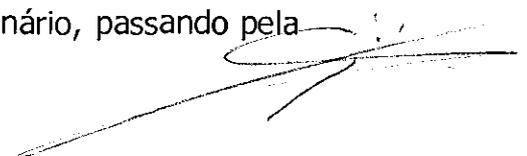
Nesse sentido, violar esta independência estará se algum Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo determinar atribuições ao Poder Executivo.

Ainda, se qualquer Projeto que vier acarretar uma despesa quando da execução desta lei deverá possuir dotação orçamentária, respeitando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101/01.

Entendemos que a iniciativa do Projeto de Lei em questão é competência concorrente, cabendo tanto ao Prefeito, ao Vereador ou à população em geral.

Em análise verificamos também que não há no Projeto qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo e nem tampouco acarretando alguma despesa, capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2º da Carta Magna.

Pelo exposto, nos posicionamos no sentido do aludido Projeto de Lei estar apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pela



Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, cabendo quanto a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação simbólica.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 04 de agosto de 2010.



**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**

Assessor Jurídico



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer nº160, 12/08/2010**

**Projeto de Lei nº 005-L, de 20/01/2010, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano.**

**Relator:** Vereador João Paulo de Oliveira

O presente Projeto de Lei "**Institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas nos incisos I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

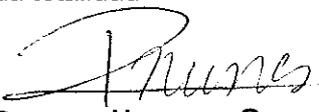
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a estas Comissões analisarem, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de Agosto de 2010.

  
**João Paulo de Oliveira**  
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Secretário



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

**25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 14 HORAS.**

### **EDITAL Nº 059/2010-L**

#### **I – Expediente: (Art. 159 do R.I.)**

1. Votação da Ata da 24ª Sessão Ordinária, de 09/08/2010;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Única discussão e votação simbólica do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 79-L**, de 12/11/2009, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano, que “Torna obrigatória a afixação, em hospitais e clínicas da rede pública e privada, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes”.
4. Moções de Congratulações nºs: **115, 205, 207 a 211/2010**;

#### **II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme seqüência da ata anterior):**

1. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
2. Vereador Antonio Marcos Carvalho de Brito;
3. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes;
4. Vereador Etelvino Nogueira;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
6. Vereador João Paulo de Oliveira.

#### **III – Ordem do Dia (art. 165):**

1. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 005-L**, de 20/01/2010, de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano que “Institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia”.
2. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 019-L**, de 18/03/2010, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização tátil, sonora e visual nas dependências dos órgãos municipais, a fim de possibilitar acessibilidade aos portadores de necessidades especiais visuais e auditivas, e dá outras providências”.
3. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 027-L**, de 27/04/2010, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes que “Institui a ‘Semana de Conscientização Política’ no âmbito da Estância Turística de São Roque”.
4. Única discussão e votação simbólica do **Projeto de Lei nº 056-E**, de 15/07/2010, de autoria do Poder Executivo que “Declara de utilidade pública a Associação Cultural Comunitária Educacional São-Roquense e dá outras providências”.
5. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 063-E**, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no orçamento vigente”.
6. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 064-E**, de 20/07/2010, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito es-



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 005-L, de 20/01/2010**

Autógrafo nº 3424 de 17/08/2010

Lei nº

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano - PT)

***Institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

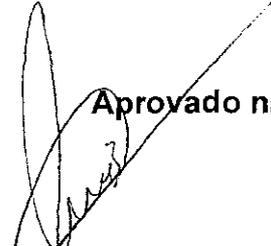
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a "Dia Municipal de Combate à Homofobia", a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de Agosto.

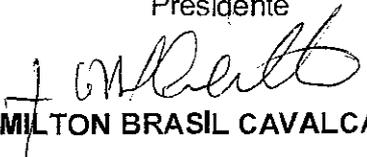
**Art. 2º** O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 17/08/2010.**

  
**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**

Presidente

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**

1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**

2º Secretário

Gabinete do Prefeito  
Recebido em .....  
Rub.: .....